



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários
Licitação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 050505371.000080/2025-20

Setor Requisitante (Setor/Depto)	Serviço de Acolhimento Familiar - SAF
Responsável pela Demanda	Jonaíra Alves dos Santos
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado ☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço de engenharia ☐ Comum ☐ Especial ☐ Obra de Engenharia ☐ Comum ☐ Especial ☒ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual ☐ Serviços técnico, científico ou artístico ☐ Locação e/ou aquisição de imóveis ☐ Alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos ☐ Aquisição de bens ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Natureza do Objeto: ☐ Comum ☒ especial	
Forma de Contratação sugerida: Inexigibilidade de licitação (Art. 74, III, f, §3º da Lei nº 14.133/2021).	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) é uma modalidade de acolhimento que visa oferecer proteção integral às crianças e adolescentes que precisam ser afastados temporariamente de sua família de origem ou extensa por medida de proteção. O acolhimento deve ser a última medida para garantia dos direitos de crianças e/ou adolescentes, após se esgotarem as outras possibilidades de apoio à família de origem pela rede de serviços.

Como prevê o ECA no **Art. 101, §1º**, a medida protetiva de acolhimento, institucional ou familiar, é sempre excepcional e provisória. O **Art. 19, § 2º** ainda coloca que a permanência da criança ou do adolescente no serviço de acolhimento não deverá se prolongar por mais de 18 meses, salvo comprovada a necessidade. A importância de estabelecer um tempo limite para o acolhimento está atrelada, portanto, ao objetivo principal da medida protetiva, de reintegrar a criança e/ou o adolescente à sua família de origem e/ou extensa ou inseri-la em família por adoção, quando comprovada a impossibilidade de reintegração familiar.

O atendimento do SFA é executado por uma equipe profissional com a corresponsabilização da rede de serviços das diversas políticas públicas do município. A partir do acolhimento e da inserção da criança e/ou do adolescente em uma família acolhedora, iniciam-se os processos de trabalho da equipe com algumas frentes principais: **acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, acompanhamento da família acolhedora, acompanhamento da criança ou adolescente, articulação e mobilização.**

E para que seja garantido um atendimento eficiente, que preserve a integridade e bem-estar das crianças e/ou adolescentes acolhidos e favoreça a reintegração familiar, o serviço de acolhimento (seja institucional ou familiar) deve, passar por formação profissional, levando em consideração que é de suma importância que o SAF se articule com os serviços da rede socioassistencial e com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos.

É válido ainda mencionar, que atualmente com uma nova equipe técnica no SAF, que embora tenhamos buscado outros meios para participarmos de momentos que nos trouxesse os devidos esclarecimentos, que são necessários para melhor executarmos nosso trabalho, até mesmo interagindo com outro município que já desenvolve essa modalidade de acolhimento, ainda assim sentimos necessidade imprescindível dessa formação. Razão pela qual, estamos fazendo a referida solicitação, fundamentados no **inciso III do Artigo 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que vem aludir:**

Art.70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

III- a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistente social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº13.010, de 2014).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Formação online, 04 (quatro) horas de supervisão mensal online, por 06 (seis) meses, total de 24 (vinte e quatro) horas.

ITEM	OBJETO	QUANT.	SEASPAC – CONTRATAÇÃO ANTERIOR (2024)
1	Contratação referente contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de capacitação dos servidores lotados no serviço de acolhimento familiar - SAF do município de marabá/pá.	01	R\$ 6.932,00

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC) tem realizado, no ano de 2024, realizou contratação voltada à qualificação contínua dos seus servidores, reconhecendo que o aprimoramento técnico da equipe é essencial para a efetividade dos serviços socioassistenciais prestados. Dentre os serviços ofertados, destaca-se o Serviço de Acolhimento Familiar (SAF), cuja execução é realizada por equipe técnica especializada e com a corresponsabilização da rede intersetorial de políticas públicas do município, exigindo, portanto, capacitação constante para o alinhamento metodológico, ético e legal da atuação profissional. Neste contexto, a presente contratação, por meio de processo de **inexigibilidade de licitação**, visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de capacitação direcionados aos servidores lotados no SAF. Tal medida busca garantir a qualidade no atendimento, o fortalecimento das competências profissionais e o cumprimento dos princípios da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e da Resolução nº 109/2009 do CNAS. A iniciativa é coerente com as práticas adotadas pela SEASPAC ao longo do exercício corrente e reafirma o compromisso institucional com a formação continuada das equipes que atuam diretamente com o público em situação de vulnerabilidade.

ITEM	OBJETO	QUANT.	SEASPAC EVENTUAL CONTRATAÇÃO 2025
1	Contratação referente contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de capacitação dos servidores lotados no serviço de acolhimento familiar - SAF do município de Marabá/PA.	01	R\$ 6.930,00

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Contratação, vez que a contratação em questão objetiva a formação dos servidores lotados no Serviço de Acolhimento Familiar - SAF, para que seja garantido um atendimento eficiente, que preserve a integridade e bem-estar das crianças e/ou adolescentes acolhidos e favoreça a reintegração familiar.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

O instrumento contratual terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho.

5. DESPESA ESTIMADA

Para este serviço estima-se o valor total de **R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais)**.

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.244.0013.2.078 - Gestão Operacional do programa Família Acolhedora

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante: Jonaíra Alves dos Santos - Coordenadora do SAF - Portaria nº 079/2025- GP;
Integrante Técnico: Clarice Souza Marçal, Chefe de Divisão/Licitação - Portaria nº 058/2025- GP;
Integrante Administrativo: Joide Chaves Dias - Assistente Administrativo - Matrícula nº 57993.

Marabá-PA, 21 de maio de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
Jonaíra Alves dos Santos
Coordenadora do SAF



Documento assinado eletronicamente por **Jonaíra Alves dos Santos, Coordenadora III**, em 16/07/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0648991** e o código CRC **11F05B0E**.

Tv. da Fonte, Nº 95-179 - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620

decomp.seasp@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505371.000080/2025-20

SEI nº 0648991